

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 32/IEF/URFBIO MATA - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0019265/2025-56

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARITSA KEZEN CAMILO JORGE ANNICHINO	CPF/CNPJ: 005.104.777-20
Endereço: ALAMEDA FRANCA, 895 - 10 ANDAR	Bairro: JARDIM PAULISTA
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Telefone: (21) 99975-9125	E-mail: nativaconsultoria@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE ELIAS CAMILO JORGE	CPF/CNPJ: 016.317.997-20
Endereço: FAZENDA BRASÍLIA	Bairro: ZONA RURAL
Município: PIRAPETINGA	UF: MG
Telefone: (21) 99975-9125	E-mail: nativaconsultoria@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "BRASÍLIA", ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA	Área Total (ha): 179,08
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.423 Livro: 2	Município/UF: PIRAPETINGA
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151107-04C3CD7EF483435AA4B75D7E3F8555BF	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
			Fuso	X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	1,0	ha			ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	1,0	ha	23k	766525	7600021

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	1,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/06/2025

Data da vistoria: 03/12/2025 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 03/12/2025

2. OBJETIVO

O empreendedor MARITSA KEZEN CAMILO JORGE ANNICCHINO, protocolou processo solicitando autorização para intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 1,0 ha de Preservação Permanente - APP, localizada na Fazenda “BRASÍLIA”, ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA, zona rural, município de Pirapetinga/MG, para realização de Dragagem visando o desassoreamento de um trecho de 2,5 km de extensão do córrego Caiapó que passa dentro da propriedade da requerente, sendo uma medida fundamental para restaurar a capacidade de escoamento e melhorar a qualidade ambiental do curso d'água, prejudicado pelo acúmulo de sedimentos, que consequentemente causa inundação das áreas no entorno no período das chuvas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda “BRASÍLIA”, ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA, está localizado no município de Pirapetinga/MG sendo caracterizado predominantemente pela presença de pastagens exóticas, áreas de agricultura e de vegetação nativa, possuindo várias nascentes que originam cursos d'água que drenam o imóvel.

A propriedade em questão está situada na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e se encontra inserida no bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3151107-04C3CD7EF483435AA4B75D7E3F8555BF
- Área total: 345,0518 ha
- Área de reserva legal: 67,9595 ha

- Área de preservação permanente: 44,1895 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 273,5934 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:

(X A área está preservada: 67,9595 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não é o caso.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 07 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota realizada no imóvel. O CAR apresentado contempla os imóveis das matrículas 15.660, 1.294, 284, 19284, 17.667 e 17.064 que somadas totalizam uma área de 320,1045 ha portanto inferior a área medida que totaliza 345,0518 ha. A área de Reserva Legal proposta no CAR é de 67,9595 ha correspondente a 19,70 % da área total medida, sendo necessário fazer a retificação do CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida em APP é de 1,0 ha, sem supressão de cobertura vegetal nativa, tem por finalidade o desassoreamento de um trecho de 2,5 km de extensão do córrego Caiapó que passa dentro da propriedade da requerente, sendo uma medida fundamental para restaurar a capacidade de escoamento e melhorar a qualidade ambiental do curso d'água, prejudicado pelo acúmulo de sedimentos, que consequentemente causa inundações das áreas no entorno no período das chuvas

Taxa de Expediente: R\$ 851,77., paga em 06/06/2025

Taxa florestal: Não é o caso

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não é o caso

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta.

- Unidade de conservação: O empreendimento não está localizado no entorno de UC de proteção integral ou dentro de UC de uso sustentável

- Áreas indígenas ou quilombolas: O empreendimento não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pretende desenvolver dragagem para desassoreamento de curso d'água.

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: *Não passível*

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota realizada em 03/012/2025

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme estudo (PIA) apresentado, a topografia é caracterizada por um relevo ondulado e acidentado, típico da região. O município está inserido em uma área de transição entre a planície do Rio Paraíba do Sul e as áreas mais elevadas da Serra da Mantiqueira, resultando em altitudes que variam entre 200 e 800 metros. O relevo da região é marcado por colinas e morros de topos arredondados, intercalados por vales encaixados, que são comuns na formação geológica local. As áreas mais baixas estão próximas aos rios, especialmente ao Rio Pirapetinga, que atravessa o município, e seus afluentes, formando planícies aluviais. Nessas áreas, a declividade é menor, proporcionando terrenos mais planos, enquanto nas áreas de maior altitude, as vertentes se tornam mais íngremes.

A predominância de vertentes inclinadas torna o município suscetível à erosão, especialmente em áreas onde a vegetação nativa foi substituída por pastagens ou plantações. O escoamento superficial é frequente em solos argilosos, que predominam na região, o que pode aumentar a erosão em períodos chuvosos. Devido a essas características, o relevo de Pirapetinga influencia não apenas a agricultura e o uso do solo, mas também a distribuição da vegetação, que varia entre áreas de encosta e vales, com matas ciliares mais preservadas nas proximidades dos cursos d'água. A variação altitudinal também afeta o microclima local, criando condições diversificadas para a fauna e flora.

- Solo: Conforme estudo apresentado (PIA) a classificação do solo na região segue as características predominantes da Zona da Mata de Mineira, que é composta majoritariamente por solos derivados de rochas cristalinas antigas e apresentam variações conforme o relevo e a vegetação. Podemos destacar como principais, os tipos abaixo: Latossolos: Estes são solos profundos e bem drenados, comuns nas áreas de relevo mais suave. A sua alta intemperização e a baixa fertilidade natural, devido à intensa lixiviação de nutrientes, exigem práticas de manejo e correção para maximizar a produtividade agrícola. Os Latossolos são amplamente utilizados para cultivo de café e pastagens, aproveitando suas qualidades para suportar essas atividades. Cambissolos: Caracterizados por uma formação menos desenvolvida e uma fertilidade que pode variar, os Cambissolos estão frequentemente localizados em áreas de relevo mais acidentado. Sua textura e capacidade de drenagem oferecem uma base adequada para diversas práticas de uso da terra, incluindo agricultura em áreas de transição e pastagens. Argissolos: Com uma clara diferenciação de horizontes e uma presença significativa de argila no horizonte B, os Argissolos são comuns em áreas onduladas e montanhosas. A textura argilosa pode influenciar a drenagem e a fertilidade do solo, sendo esses solos apropriados para atividades agrícolas e pastagens, além de áreas de floresta secundária. O entendimento detalhado desses diferentes tipos de solo é essencial para o planejamento de atividades econômicas e para a implementação de estratégias de manejo sustentável. Cada tipo de solo oferece oportunidades e desafios específicos, influenciando a produtividade agrícola, a conservação ambiental e a gestão dos recursos naturais.

- Hidrografia: Conforme estudo apresentado (PIA) a hidrografia da região faz parte da bacia do Rio Paraíba do Sul, uma das mais importantes do sudeste brasileiro. Ele nasce na confluência dos rios Paraibuna e Paraitinga, no estado de São Paulo, e atravessa os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro

até desaguar no Oceano Atlântico. Embora o Rio Paraíba do Sul não passe diretamente pelo distrito de Caiapó, ele influencia a dinâmica hídrica local, já que várias sub-bacias menores da região desaguam nesse rio. O Ribeirão Caiapó é um dos principais cursos d'água da localidade, com influência direta no abastecimento de pequenos afluentes e na drenagem da área. Ele contribui para o escoamento de águas pluviais e serve como importante recurso hídrico para a população rural e para atividades agrícolas até sua foz, no Rio Pirapetinga, que integra o sistema hídrico da subbacia do Rio Muriaé. Segundo o estudo de Souza et al. (2011), o Rio Pirapetinga é responsável pelo escoamento das águas pluviais da região, tendo um papel fundamental na regulação do ciclo hidrológico local e no suporte à agricultura, uma atividade predominante no município.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme estudo apresentado (PIA), a vegetação predominante é a floresta estacional semidecidual, que é marcada por árvores que perdem parte de suas folhas durante a estação seca e têm folhas persistentes durante a estação chuvosa. Dependendo do nível de intervenção humana, a vegetação atual pode variar de florestas secundárias (áreas regeneradas) a pastagens ou áreas agrícolas. Espécies arbóreas: diversos estudos destacam a presença de espécies como o Ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*) e o Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*), que são comuns em fragmentos florestais da Mata Atlântica (Ribeiro et al., 2009). Essas espécies desempenham papéis ecológicos importantes, como fornecimento de sombra, abrigo e alimento para diversas espécies da fauna. Vegetação secundária: em áreas de desmatamento histórico, a regeneração natural leva ao crescimento de capoeiras e vegetação secundária. Segundo Fonseca et al. (2012), essas áreas de vegetação secundária ajudam a manter a conectividade ecológica e a recuperar a biodiversidade em regiões degradadas.

Em análise dos estudos apresentados verifica-se que o empreendimento está inserido na zona rural do município de Pirapetinga/MG. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009), o município de Pirapetinga insere-se no bioma Mata Atlântica. A propriedade possui vegetação predominante de gramíneas (pastagem), e fragmentos de floresta Estacional Semidecidual. A área requerida para intervenção é considerada antropizada, com uso de pastagem e não implica em supressão de vegetação nativa, portanto, a intervenção requerida não apresenta potencial para afetar significativamente a biodiversidade local.

- Fauna: Conforme estudo apresentado (PIA) a fauna local reflete a complexidade e a riqueza desse bioma, abrigando uma variedade de espécies que desempenham papéis ecológicos fundamentais. A diversidade de habitats, desde florestas densas até áreas abertas e corpos d'água, permite a presença de uma ampla gama de organismos, incluindo mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados. As principais espécies encontradas são: Onça-parda (*Puma concolor*), Tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*), Mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), Quati (*Nasua nasua*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Gavião-pomba (*Leucopternis polionotus*), Sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), Jacutinga (*Aburria jacutinga*), Carcará (*caracara plancus*), Saíra-setecores (*Tangara seledon*), Lagarto-teiú (*Salvator merianae*), Jararaca (*Bothrops jararaca*), Cobra-coral (*Micrurus spp.*), Sapo-cururu (*Rhinella marina*), Perereca-de-banheiro (*Scinax perereca*), Perereca-de-bromélia (*Phyllodytes luteolus*), Borboleta-da-Mata-Atlântica (*Morpho helenor*), Formiga-cortadeira (*Atta spp.*), entre outras. Não foram encontradas ou avistadas espécies com risco de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado justificativa para a Rigidez Locacional onde escolha do local de intervenção é restritiva e justificada pelo fato de que o assoreamento é um processo físico-geológico que afeta especificamente o leito e as margens do córrego. Portanto, o desassoreamento não pode ser realizado em outro local, pois o problema e os impactos estão limitados ao leito deste curso d'água específico. O assoreamento ocorre unicamente no leito do córrego, causado por acúmulo de sedimentos que bloqueiam o fluxo natural de água. A remoção desses sedimentos é essencial para restabelecer o curso hídrico e evitar enchentes, degradação do ecossistema aquático e perda de biodiversidade. O córrego Caiapó desempenha funções

hidrológicas essenciais para a drenagem da bacia hidrográfica. Qualquer alteração ou intervenção fora do curso natural de água não teria eficácia na restauração dessas funções, tornando-se uma ação inadequada do ponto de vista técnico e ambiental. A legislação ambiental estabelece que intervenções em áreas de preservação permanente (APP), como margens de rios e córregos, devem ser estritamente limitadas a situações onde haja justificativa técnica e ambiental. Neste caso, o desassoreamento visa à recuperação do ambiente degradado, o que legitima a sua realização estritamente no leito do córrego Caiapó, sem alternativas viáveis em outros locais. Diante dessas considerações, o critério de rigidez ambiental se mostra fundamental para garantir a eficiência e a sustentabilidade do projeto, assegurando que as intervenções sejam realizadas de forma precisa e com o menor impacto ambiental possível, focando diretamente no problema identificado.

Da análise da justificativa acima pode-se concluir que a alternativa técnica e locacional em questão de fato é inexistente uma vez que os sedimentos a serem dragados para desassoreamento do curso d'água são depositada no seu leito e para a sua dragagem é necessária a intervenção nas margens do curso d'água. A atividade de dragagem tem como característica a rigidez locacional, obrigando o empreendedor a realizar a dragagem exatamente no local onde existem os sedimentos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando:

- Que em 09/06/2025 a requerente MARITSA KEZEN CAMILO JORGE ANNICCHINO, protocolou o processo número 2100.01.0019265/2025-56, solicitando autorização de intervenção ambiental em área de 1,0 ha de preservação permanente (APP), sem supressão de cobertura vegetal nativa, margem do córrego Caiapó, localizada na Fazenda "BRASÍLIA", ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA, zona rural do município de Pirapetinga/MG, com finalidade de realizar a dragagem para o desassoreamento de um trecho de 2,5 km de extensão do córrego Caiapó que passa dentro da propriedade da requerente, sendo uma medida fundamental para restaurar a capacidade de escoamento e melhorar a qualidade ambiental do curso d'água, prejudicado pelo acúmulo de sedimentos, que consequentemente causa inundação das áreas no entorno no período das chuvas;
- Que foi apresentado estudo (PIA) informando que a Técnica mais apropriada a ser usada na intervenção ambiental é a Dragagem Seletiva, combinada com práticas de controle de erosão e revegetação das margens. A dragagem seletiva consiste na remoção de sedimentos acumulados no leito do córrego, sem alterar significativamente sua estrutura natural ou ecossistemas aquáticos. A técnica busca recuperar a profundidade e a capacidade de fluxo do corpo d'água, sendo realizada de forma planejada e cuidadosa para minimizar impactos ambientais;
- Que foram apresentados estudos de PIA, PRADA, PTRF e Rigidez Locacional e os mesmos atendem aos critérios técnicos e legais;
- Que a propriedade está localizada em área rural, possuindo recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;
- Que foi apresentado CERTIDÃO DE USO ISENTO DE OUTORGA DRAGAGEM PARA RETIRADA DE MATERIAIS DIVERSOS DOS CORPOS HÍDRICOS Número da Certidão: 20.05.0000095.2024 Chave de Acesso: Q3ZFWP8LE1 Número do Processo: 1946/2024;
- Que a intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 1,0 ha, localizada em APP antropisada, sem supressão de cobertura vegetal nativa, na margem do córrego Caiapó, numa extensão de 2,5 KM com finalidade de realizar a dragagem para o desassoreamento do córrego Caiapó que passa dentro da propriedade da requerente, sendo uma medida fundamental para restaurar a capacidade de escoamento e melhorar a qualidade ambiental do curso d'água, prejudicado pelo acúmulo de sedimentos, que consequentemente causa inundação das áreas no entorno no período das chuvas;
- Que a intervenção em questão se caracteriza como de Utilidade Pública, nos termos do art. 3º, inciso I, letra d, item 1, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 - 1) desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;

- Que não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção para a intervenção pretendida;
- Que foram apresentadas em estudos (PIA, PRADA e PTRF) as medidas mitigadoras que serão aplicadas para reduzir os impactos ambientais e compensatórias para compensar a intervenção na APP de 1,0 ha, onde foi proposto a compensação em área de APP de 2,0 ha, localizada no próprio imóvel, através de reflorestamento com plantio de espécies nativas, adubação, espaçamento, tratos culturais e monitoramento do plantio, atendendo satisfatoriamente os critérios técnicos e legais;

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais e possíveis impactos ambientais negativos da intervenção em APP para desassoreamento do curso d'água identificados são:

- acesso de máquinas de dragagem a margem do córrego;
- remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto;
- afugentamento da fauna devido a emissão de ruídos;
- erosão do solo nos barrancos;
- compactação do solo;
- aumento da turbidez da água;
- contaminação do curso d'água causado pelos resíduos de óleos e graxas proveniente dos maquinários;
- geração de resíduos sólidos;
- instabilidade de taludes de barrancos e margens de curso d'água.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização da técnica de dragagem seletiva informada no PIA que consiste na remoção de sedimentos acumulados no leito do córrego, sem alterar significativamente sua estrutura natural ou ecossistemas aquáticos.
- Manutenção dos equipamentos de dragagem e desassoreamento periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água;
- Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção sem supressão de cobertura nativa em áreas de preservação permanente - APP, em uma área de 1,0 ha, localizada na propriedade Fazenda “BRASÍLIA”, ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA, zona rural do município de Pirapetinga/MG, com agasalho no art. 3º, inciso I, letra d, item 1, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O empreendedor deverá promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorrerá a intervenção (Fazenda “BRASÍLIA”, ESTRELA DALVA E PIRAPETINGA), zona rural de Pirapetinga/MG, através da Execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA e PTRF, apresentados anexo ao processo, em área de 2,0 ha de APP, conforme delimitadas e georeferenciadas na planta topográfica apresentada, na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não é o caso

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA e PTRF, apresentados anexo ao processo e conforme o cronograma adaptado para ter inicio no ano de 2025 .	Imediatamente após a emissão da AIA.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após o plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Manutenção dos equipamentos de dragagem/desassoreamento periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos.	Durante a atividade de desassoreamento
5	Utilização da técnica de dragagem seletiva informada no PIA que consiste na remoção de sedimentos acumulados no leito do córrego, sem alterar significativamente sua estrutura natural ou ecossistemas aquáticos	Durante a atividade de desassoreamento

6	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos	Durante a atividade de desassoreamento
7	Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRADA para fins da recuperação da área de preservação permanente utilizada	Após o término das atividades
8	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do DAIA	Durante o período de validade do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização para intervenção ambiental só é válida após a obtenção da Licença Ambiental simplificada - LAS

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Eduardo José Firma Durso

MASP: 1021113-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Firma Durso, Servidor (a) Público (a)**, em 03/12/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128670856** e o código CRC **AEEB96CE**.